



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA 28/06/2012

ANO: II Nº: 0314

EDIÇÃO DE HOJE: 23 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1231/2012

LEI Nº 1231/2012, 28 de junho de 2012.

DÁ NOVA REDAÇÃO A SÚMULA E AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1222/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º A súmula e art. 1º da Lei Municipal nº 1222/2012, de 31 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar, em conformidade com os incisos I e II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 4.616.534,11 (quatro milhões, seiscentos e dezesseis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e onze centavos), para inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

03.00 - Secretaria Municipal de Administração	
03.20 Departamento de Administração	
0412200032.009000 - Manutenção do Depto. de Administração	
3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo - 01000.....	R\$ 145.000,00
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terc.-P.Jurídica - 01000.....	R\$ 350.000,00
4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente - 01000.....	R\$ 5.000,00
04.00 - Secretaria Municipal de Ind., Com. e Turismo	
04.20 - Depto. de Ind.Com.Turismo Fom. Rel.Trabalho	
2266100141.024000 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Industriais	
4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente - 01000.....	R\$ 15.000,00
04.00 - Secretaria Municipal de Ind., Com. e Turismo	
04.20 - Depto. de Ind.Com.Turismo Fom. Rel.Trabalho	
2266100142.031000 - Manutenção do Depto. de Indústria, Comercio e Turismo	
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terc.-P.Jurídica - 01000.....	R\$ 35.000,00
05.00 - Sec. Munic. de Assistência Social (SMAS)	
05.30 - Departamento de Ação Comunitária	
0824400102.043000 - Manutenção do Departamento de Ação Comunitária	
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terc.-P.Jurídica - 01000.....	R\$ 50.000,00
05.00 - Sec. Munic. de Assistência Social (SMAS)	
05.30 - Departamento de Ação Comunitária	
0824400101.122000 - Ampliações e Reformas dos Centros Comunitários	
4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações - 01000...	R\$ 150.000,00
05.00 - Sec. Munic. de Assistência Social (SMAS)	
05.30 - Departamento de Ação Comunitária	
0824400101.125000 - Construção de Obra para Clube de Mães do Bairro União.	
4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações - 01000...	R\$ 100.000,00
05.00 - Sec. Munic. de Assistência Social (SMAS)	
05.40 - Fundo Munic. de Assistência Social-FMAS	
0824400102.111000 - FMAS - IGD do SUAS	
3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo - 31804.....	R\$ 4.136,00
3.3.90.36.00.0000 - Outros Serv. de Terc.-P.Física - 31804.....	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terc.-P.Jurídica - 31804.....	R\$ 4.000,00
4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente - 31804.....	R\$ 5.000,00
05.00 - Sec. Munic. de Assistência Social (SMAS)	
05.40 - Fundo Munic. de Assistência Social-FMAS	
0824400102.044000 - Impl. Manut. do CRAS - Centro Ref. Ass. Social	
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terc.-P.Jurídica - 01000.....	R\$ 50.000,00
05.00 - Sec. Munic. de Assistência Social (SMAS)	
05.60 - Fundo M.dos Dir.da Criança e Adol. FMDCA	
0824300176.004000 - Captação do Jovem Aprendiz	
3.1.50.43.00.0000 - Subvenções Sociais - 01000.....	R\$ 87.980,60
3.3.50.43.00.0000 - Subvenções Sociais - 01000.....	R\$ 22.940,04
06.00 - Fundo Municipal de Saúde de Céu Azul	
06.20 - Departamento de Saúde	
1030100082.038000 - Manutenção do Depto. De Saúde - Rec. Vinc. (EC 29) 15% Receitas Próprias	
3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo - 01303.....	R\$ 200.000,00
3.3.90.32.00.0000 - Material, Bem ou Serv. P/Dist Gratuita - 01303.....	R\$ 100.000,00
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terc.-P.Jurídica - 01303.....	R\$ 295.299,76
07.00 - Secretaria Municipal de Educação	
07.20 - Departamento de Educação	
1236100072.064000 - Manutenção do Depto. de Educação.	
3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo - 01103.....	R\$ 188.433,25
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terc.-P.Jurídica - 01000.....	R\$ 300.000,00
07.00 - Secretaria Municipal de Educação	
07.20 - Departamento de Educação	

1236500072.063000 - Manutenção da Pré-Escola	
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terc.-P.Jurídica - 01000.....	R\$ 100.000,00
07.00 - Secretaria Municipal de Educação	
07.20 - Departamento de Educação	
1236500072.065000 - Manutenção das Atividades dos CEMELs.	
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terc.-P.Jurídica - 01104.....	R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terc.-P.Jurídica - 01000.....	R\$ 50.000,00
07.00 - Secretaria Municipal de Educação	
07.30 - Departamento de Transporte Escolar	
1236100072.072000 - Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.33.00.0000 - Passagens e Desp. com Locomoção - 01000.....	R\$ 200.000,00
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terc.-P.Jurídica - 01000.....	R\$ 100.000,00
08.00 - Sec. Mun. de Cult, Esp. Recreação e Lazer	
08.20 - Departamento de Cultura e Recreação	
1339200162.022000 - Manutenção do Depto. De Cultura e Recreação	
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terc.-P.Jurídica - 01000.....	R\$ 50.000,00
08.00 - Sec. Mun. de Cult, Esp. Recreação e Lazer	
08.30 - Departamento de Esportes e Lazer	
2781200152.026000 - Manutenção do Depto. de Esportes e Lazer	
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terc.-P.Jurídica - 01000.....	R\$ 50.000,00
10.00 - Secretaria Municipal de Agricultura	
10.20 - Departamento de Fomento Agropecuário	
2060100122.057000 - Manutenção do Depto. de Fomento Agropecuário	
3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo - 01000.....	R\$ 38.665,10
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terc.-P.Jurídica - 01000.....	R\$ 30.000,00
11.00 - Sec. Mun. de Viação, Obras Urb. e Transporte	
11.20 - Depto. de Viação, Obras e Urbanismo	
1545100111.126000 - Aquisição de Equip. e Materiais Permanentes e de Praças Urbanas.	
4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente - 01000.....	R\$ 40.000,00
11.00 - Sec. Mun. de Viação, Obras Urb. e Transporte	
11.20 - Depto. de Viação, Obras e Urbanismo	
1545200112.035000 - Manutenção do Depto. De Viação, Obras e Urbanismo	
3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo - 01000.....	R\$ 300.000,00
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terc.-P.Jurídica - 01000.....	R\$ 400.000,00
11.00 - Sec. Mun. de Viação, Obras Urb. e Transporte	
11.30 - Depto. de Serv. Rodoviários e Transportes	
2678200122.036000 - Manutenção do Depto. de Serv. Rodoviários e Transportes	
3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo - 01000.....	R\$ 389.079,36
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terc.-P.Jurídica - 01000.....	R\$ 500.000,00
12.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
12.20 - Departamento de Recursos Hídricos	
1854400132.059000 - Manutenção Depto. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo - 01000.....	R\$ 60.000,00
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terc.-P.Jurídica - 01000.....	R\$ 150.000,00

TOTAL R\$ 4.616.534,11"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 28 de junho de 2012.

José Eroner da Silva Telles
Prefeito Municipal

LEI Nº 1232/2012

LEI Nº 1232/2012, 28 de junho de 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 34.027,67 (trinta e quatro mil vinte e sete reais e sessenta e sete centavos), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

08.00 - Sec. Mun. de Cultura Esporte Recreação e Lazer	
08.20 - Departamento de Cultura e Recreação	
1339200162.112000 - Manutenção do clube dos vovós	
3.1.50.43.00.0000 - Subvenções Sociais - 01000.....	R\$ 11.037,62
3.3.50.43.00.0000 - Subvenções Sociais - 01000.....	R\$ 18.990,05



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.ceuazul.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por
VICTOR HUGO DE ALBUQUERQUE PISARRO
Medida Provisória 22002-2 do Art. 10º de 24.08.01 da
ICP-Brasil/AE63A29603D689A75BE4D1C231BC813A22E65BC7



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA 28/06/2012

ANO: II Nº: 0314

EDIÇÃO DE HOJE: 23 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

12.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 12.20 - Departamento de Recursos Hídricos
 1754100131.129000 - Ampliação do Barracão e Aquis. de Equipamentos para o CETRICA
 4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações - 01000R\$ 4.000,00
TOTAL.....R\$ 34.027,67

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela anulação total/parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

05.00 - Sec. Munic. de Assistência Social (SMAS)
 05.20 - Departamento de Bem Estar Social
 0824400102.042000 - Manutenção do Departamento de Bem-Estar Social
 3.1.50.43.00.0000 - Subvenções Sociais - 01000 - 100.....R\$ 11.037,62
 3.3.50.43.00.0000 - Subvenções Sociais - 01000 - 103.....R\$ 18.990,05
 12.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 12.20 - Departamento de Recursos Hídricos
 1754100132.060000 - Projeto gestão de resíduos sólidos
 3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terceiros-P.Jurídica - 01000 - 489.....R\$ 4.000,00
TOTAL.....R\$ 34.027,67

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 28 de junho de 2012.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal

LEI Nº 1233/2012

LEI Nº 1233/2012, 28 de junho de 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ **150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), para inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

12.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 12.20 - Departamento de Recursos Hídricos
 1754100131.129000 - Ampliação do Barracão e Aquis. de Equipamentos para o CETRICA
 4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações - 31807R\$ 52.060,80
 4.4.90.52.00.0000 - Equip. e Material Permanente - 31807R\$ 97.939,20

TOTAL..... R\$ 150.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso, provável/excesso de arrecadação verificada na fonte de receitas, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31807 - Conv. 557/12 - Ampliação e Equipamentos CETRICA.....R\$ 150.000,00

TOTAL..... R\$ 150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 28 de junho de 2012.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal

LEI Nº 1234/2012

LEI Nº 1234/2012, 28 de junho de 2012.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1163 /2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal Nº 1163/2011, de 7 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, no curso do exercício financeiro de 2012, a transferência de recursos a título de **Subvenção Social**, até o valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, desde que observado o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, arts. 25 e 26 da Lei Complementar 101/2000 e art. 50 e parágrafos da Lei Municipal nº 1116/2011 – LDO, à **Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI.**”

Art. 2º Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 28 de junho de 2012.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal

LEI Nº 1235/2012

LEI Nº 1235/2012, em 28 de junho de 2012.

DISPÕE SOBRE A 49ª ALTERAÇÃO LEGAL PROPOSTA AO PLANO PLURIANUAL LEI Nº 914/2009, PARA OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS COMPREENDIDOS NO PERÍODO DE 2010 A 2013 E 6ª ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, LEI Nº 1116/2011, PARA O EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no II e § 1º e 2º dos artigos 165 da Constituição Federal, nos incisos I e II do art. 194 da Lei Orgânica Municipal, esta lei estabelece a 49ª Alteração Legal nas metas determinas no Plano Plurianual para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2010 a 2013, e 6ª alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, compreendendo:

- Abertura de Crédito Especial para inclusão orçamentária de recursos oriundos do Convênio nº 557/2011 com o Fundo Nacional de Saúde - FUNASA.
- Alteração orçamentária para adequação do orçamento das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação, Cultura e Esportes, Viação, Obras, Urbanismo e Transportes e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 28 de junho de 2012.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA 28/06/2012

ANO: II Nº: 0314

EDIÇÃO DE HOJE: 23 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1236/2012

LEI Nº 1236/2012, 28 de junho de 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

06.00 - Fundo Municipal de Saúde de Céu Azul	
06.20 - Departamento de Saúde	
1030100082.080000 - PAB/SUS Programa de Incidência Bucal	
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terceiros-P.Jurídica - 01495.....R\$	5.000,00
06.00 - Fundo Municipal de Saúde de Céu Azul	
06.20 - Departamento de Saúde	
1030100082.089000 - Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF	
3.1.90.11.00.0000 - Vencim. e Vantagens Fixas -P. Civil - 01495.....R\$	25.000,00
3.1.90.13.00.0000 - Obrigações Patronais - INSS - 01495.....R\$	6.000,00
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terceiros-P.Jurídica - 01495.....R\$	14.000,00
08.00 - Sec. Mun. de Cultura Esporte Recreação e Lazer	
08.30 - Departamento de Esportes e Lazer	
2781200151.130000 - Manutenção e Reformas no Ginásio de Esportes Ivar Ranzi	
4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações - 01000R\$	100.000,00
TOTAL.....R\$	150.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela anulação total/parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

06.00 - Fundo Municipal de Saúde de Céu Azul	
06.20 - Departamento de Saúde	
1030100082.080000 - PAB/SUS Programa de Incidência Bucal	
3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo - 01495 - 213.....R\$	5.000,00
06.00 - Fundo Municipal de Saúde de Céu Azul	
06.20 - Departamento de Saúde	
1030100082.089000 - Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF	
3.1.50.41.00.0000 - Contribuições - 01495 - 235.....R\$	45.000,00
11.00 - Sec. Mun. de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes	
11.20 - Depto. de Viação, Obras e Urbanismo	
1545200112.035000 - Manutenção do Depto. De Viação, Obras e Urbanismo	
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terceiros-P.Jurídica - 01000 - 469.....R\$	100.000,00
TOTAL.....R\$	150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 28 de junho de 2012

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal

LEI Nº 1237/2012

LEI Nº 1237/2012, 28 de junho de 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais), para suplementação das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

03.00 - Secretaria Municipal de Administração	
03.30 - Departamento de Recursos Humanos	
0412200032.015000 - Manutenção do Depto. de Recursos Humanos	
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terceiros-P.Jurídica - 01000 - 65.....R\$	5.000,00
05.00 - Sec. Munic. de Assistência Social (SMAS)	
05.10 Gabinete do Secretário	
0812200102.041000 - Manutenção do Gabinete do Secretario	
3.3.90.14.00.0000 - Diárias - Pessoal Civil - 01000 - 96.....R\$	4.000,00
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terceiros-P.Jurídica - 01000 - 98.....R\$	1.500,00
06.00 - Fundo Municipal de Saúde de Céu Azul	
06.20 - Departamento de Saúde	
1030100082.089000 - Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF	
3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo - 01495 - 236.....R\$	20.000,00
11.00 - Sec. Mun. de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes	
11.20 - Depto. de Viação, Obras e Urbanismo	
1545100112.073000 - Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terceiros-P.Jurídica - 01507 - 459.....R\$	50.000,00
TOTAL.....R\$	80.500,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto pela anulação total/parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

03.00 - Secretaria Municipal de Administração	
03.20 - Departamento de Administração	
0412200032.009000 - Manutenção do Depto. de Administração	
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terceiros-P.Jurídica - 01000 - 54.....R\$	5.000,00
05.00 - Sec. Munic. de Assistência Social (SMAS)	
05.20 - Departamento de Bem Estar Social	
0824400102.042000 - Manutenção do Departamento de Bem-Estar Social	
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terceiros-P.Jurídica - 01000 - 107.....R\$	5.500,00
06.00 - Fundo Municipal de Saúde de Céu Azul	
06.20 - Departamento de Saúde	
1030100082.089000 - Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF	
3.1.50.41.00.0000 - Contribuições - 01495 - 235.....R\$	20.000,00
11.00 - Sec. Mun. de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes	
11.20 - Depto. de Viação, Obras e Urbanismo	
1545100112.073000 - Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações - 01000 - 460.....R\$	50.000,00
TOTAL.....R\$	80.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 28 de junho de 2012.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal

LEI Nº 1238/2012

LEI Nº 1238/2012, 28 de junho de 2012.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1169 /2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal Nº 1169/2011, de 13 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, no curso do exercício financeiro de 2012, a transferência de recursos a título de **Subvenção Social**, até o valor de **R\$ 11.360,75 (onze mil, trezentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos)**, desde que observado o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, arts. 25 e 26 da Lei Complementar 101/2000 e



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE
A Prefeitura Municipal de Céu Azul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.ceuazul.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por
VICTOR HUGO DE ALBUQUERQUE PISARRO
Medida Provisória 22002-2 do Art. 10º de 24.08.01 da
ICP-Brasil/AE63A29603D689A75BE4D1C231BC813A22E65BC7



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA 28/06/2012

ANO: II Nº: 0314

EDIÇÃO DE HOJE: 23 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

art. 50 e parágrafos da Lei Municipal nº 1116/2011 – LDO, à **Associação das Crianças e Adolescentes de Céu Azul – ACAZUL.**”

Art. 2º Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 28 de junho de 2012.

José Eroner da Silva Telles
Prefeito Municipal

LEI Nº 1239/2012

LEI Nº 1239/2012, 28 de junho de 2012.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1162 /2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal Nº 1162/2011, de 7 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, no curso do exercício financeiro de 2012, a transferência de recursos a título de **Subvenção Social**, até o valor de **R\$ 3.919,31 (três mil, novecentos e dezenove reais e trinta e um centavos)**, desde que observado o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, arts. 25 e 26 da Lei Complementar 101/2000 e art. 50 e parágrafos da Lei Municipal nº 1116/2011 – LDO, à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.**”

Art. 2º Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 28 de junho de 2012.

José Eroner da Silva Telles
Prefeito Municipal

LEI Nº 1240/2012

LEI Nº 1240/2012, 28 de junho de 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 375.000,00** (trezentos e setenta e cinco mil reais), para suplementação das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

05.00 - Sec. Munic. de Assistência Social (SMAS)	
05.20 - Departamento de Bem Estar Social	
0824400102.042000 - Manutenção do Departamento de Bem-Estar Social	
3.1.90.11.00.0000 – Vencim. e Vantagens Fixas -P. Civil – 01000 - 101.....R\$	35.000,00
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais - INSS – 01000 - 102.....R\$	8.000,00
06.00 - Fundo Municipal de Saúde de Céu Azul	
06.30 - Departamento de Vigilância em Saúde	
1030400092.087000 - PAB/SUS Prog. Nac. Vig. Epid. Controle de Doenças	
3.1.90.11.00.0000 – Vencim. e Vantagens Fixas -P. Civil – 01497 - 246.....R\$	12.000,00
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais - INSS – 01497 - 247.....R\$	3.000,00
07.00 - Secretaria Municipal de Educação	
07.20 - Departamento de Educação	

1236100072.064000 - Manutenção do Depto. de Educação.	
3.1.90.11.00.0000 – Vencim. e Vantagens Fixas -P. Civil – 01103 - 274.....R\$	65.000,00
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais - INSS – 01103 - 275.....R\$	15.000,00
07.00 - Secretaria Municipal de Educação	
07.20 - Departamento de Educação	
1236100072.071000 - Manutenção do FUNDEB	
3.1.90.04.00.0000 – Contratação por Tempo Determinado – 01101 - 286.....R\$	30.000,00
07.00 - Secretaria Municipal de Educação	
07.20 - Departamento de Educação	
1236500072.065000 - Manutenção das Atividades dos CEMEIs.	
3.1.90.11.00.0000 – Vencim. e Vantagens Fixas -P. Civil – 01000 - 309.....R\$	150.000,00
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais - INSS – 01000 - 312.....R\$	35.000,00
07.00 - Secretaria Municipal de Educação	
07.40 Departamento de Merenda Escolar	
1236100072.067000 - Manutenção do Depto. de Merenda Escolar do Ensino Fundamental.	
3.1.90.11.00.0000 – Vencim. e Vantagens Fixas -P. Civil – 01000 - 345.....R\$	16.000,00
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais - INSS – 01000 - 346.....R\$	6.000,00
TOTAL.....R\$	375.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto pela anulação total/parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

06.00 - Fundo Municipal de Saúde de Céu Azul	
06.30 - Departamento de Vigilância em Saúde	
1030400092.087000 - PAB/SUS Prog. Nac. Vig. Epid. Controle de Doenças	
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 01497 - 252.....R\$	15.000,00
07.00 - Secretaria Municipal de Educação	
07.20 - Departamento de Educação	
1236100072.064000 - Manutenção do Depto. de Educação.	
3.1.50.41.00.0000 – Contribuições – 01103 - 273.....R\$	80.000,00
07.00 - Secretaria Municipal de Educação	
07.20 - Departamento de Educação	
1236100072.071000 - Manutenção do FUNDEB	
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 01102 - 294.....R\$	30.000,00
11.00 - Sec. Mun. de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes	
11.30 - Depto. de Serv. Rodoviários e Transportes	
2678200122.036000 - Manutenção do Depto. de Serv. Rodoviários e Transportes	
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 01000 - 474.....R\$	50.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros-P.Jurídica – 01000 - 477.....R\$	200.000,00
TOTAL.....R\$	375.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Município de Céu Azul, 28 de junho de 2012.

José Eroner da Silva Telles
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3735/2012

DECRETO Nº 3735/2012, 28 de junho de 2012.

REGULAMENTA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar em conformidade com os incisos I e II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal 1222/2012 e Lei Municipal 1231/2012, até a importância de **R\$ 4.616.534,11** (quatro milhões, seiscentos e dezesseis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e onze centavos), para inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

03.00 - Secretaria Municipal de Administração	
03.20 Departamento de Administração	
0412200032.009000 - Manutenção do Depto. de Administração	
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 01000.....R\$	145.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terc.-P.Jurídica – 01000.....R\$	350.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 01000.....R\$	5.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.ceuazul.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por
VICTOR HUGO DE ALBUQUERQUE PISARRO
Medida Provisória 22002-2 do Art. 10º de 24.08.01 da
ICP-Brasil/AE63A29603D689A75BE4D1C231BC813A22E65BC7



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA 28/06/2012

ANO: II Nº: 0314

EDIÇÃO DE HOJE: 23 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

04.00 - Secretaria Municipal de Ind., Com. e Turismo	
04.20 - Depto. de Ind.Com.Turismo Fom. Rel.Trabalho	
2266100141.024000 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Industriais	
4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente - 01000.....R\$	15.000,00
04.00 - Secretaria Municipal de Ind., Com. e Turismo	
04.20 - Depto. de Ind.Com.Turismo Fom. Rel.Trabalho	
2266100142.031000 - Manutenção do Depto. de Indústria, Comercio e Turismo	
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terc.-P.Jurídica - 01000.....R\$	35.000,00
05.00 - Sec. Munic. de Assistência Social (SMAS)	
05.30 - Departamento de Ação Comunitária	
0824400102.043000 - Manutenção do Departamento de Ação Comunitária	
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terc.-P.Jurídica - 01000.....	R\$ 50.000,00
05.00 - Sec. Munic. de Assistência Social (SMAS)	
05.30 - Departamento de Ação Comunitária	
0824400101.122000 - Ampliações e Reformas dos Centros Comunitários	
4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações - 01000...	R\$ 150.000,00
05.00 - Sec. Munic. de Assistência Social (SMAS)	
05.30 - Departamento de Ação Comunitária	
0824400101.125000 - Construção de Obra para Clube de Mães do Bairro União.	
4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações - 01000...	R\$ 100.000,00
05.00 - Sec. Munic. de Assistência Social (SMAS)	
05.40 - Fundo Munic. de Assistência Social-FMAS	
0824400102.111000 - FMAS - IGD do SUAS	
3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo - 31804.....	R\$ 4.136,00
3.3.90.36.00.0000 - Outros Serv. de Terc.-P.Física - 31804.....	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terc.-P.Jurídica - 31804.....	R\$ 4.000,00
4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente - 31804.....	R\$ 5.000,00
05.00 - Sec. Munic. de Assistência Social (SMAS)	
05.40 - Fundo Munic. de Assistência Social-FMAS	
0824400102.044000 - Impl. Manut. do CRAS - Centro Ref. Ass. Social	
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terc.-P.Jurídica - 01000.....R\$	50.000,00
05.00 - Sec. Munic. de Assistência Social (SMAS)	
05.60 - Fundo M.dos Dir.da Criança e Adol. FMDCA	
0824300176.004000 - Captação do Jovem Aprendiz	
3.1.50.43.00.0000 - Subvenções Sociais - 01000.....R\$	87.980,60
3.3.50.43.00.0000 - Subvenções Sociais - 01000.....R\$	22.940,04
06.00 - Fundo Municipal de Saúde de Céu Azul	
06.20 - Departamento de Saúde	
1030100082.038000 - Manutenção do Depto. De Saúde - Rec. Vinc. (EC 29) 15% Receitas Próprias	
3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo - 01303.....R\$	200.000,00
3.3.90.32.00.0000 - Material, Bem ou Serv. P/Dist Gratuita - 01303.....R\$	100.000,00
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terc.-P.Jurídica - 01303.....R\$	295.299,76
07.00 - Secretaria Municipal de Educação	
07.20 - Departamento de Educação	
1236100072.064000 - Manutenção do Depto. de Educação.	
3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo - 01103.....R\$	188.433,25
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terc.-P.Jurídica - 01000.....R\$	300.000,00
07.00 - Secretaria Municipal de Educação	
07.20 - Departamento de Educação	
1236500072.063000 - Manutenção da Pré-Escola	
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terc.-P.Jurídica - 01000.....R\$	100.000,00
07.00 - Secretaria Municipal de Educação	
07.20 - Departamento de Educação	
1236500072.065000 - Manutenção das Atividades dos CEMELs.	
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terc.-P.Jurídica - 01104.....R\$	50.000,00
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terc.-P.Jurídica - 01000.....R\$	50.000,00
07.00 - Secretaria Municipal de Educação	
07.30 - Departamento de Transporte Escolar	
1236100072.072000 - Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.33.00.0000 - Passagens e Desp. com Locomoção - 01000.....R\$	200.000,00
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terc.-P.Jurídica - 01000.....R\$	100.000,00
08.00 - Sec. Mun. de Cult, Esp. Recreação e Lazer	
08.20 - Departamento de Cultura e Recreação	
1339200162.022000 - Manutenção do Depto. De Cultura e Recreação	
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terc.-P.Jurídica - 01000.....R\$	50.000,00
08.00 - Sec. Mun. de Cult, Esp. Recreação e Lazer	
08.30 - Departamento de Esportes e Lazer	
2781200152.026000 - Manutenção do Depto. de Esportes e Lazer	
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terc.-P.Jurídica - 01000.....R\$	50.000,00
10.00 - Secretaria Municipal de Agricultura	
10.20 - Departamento de Fomento Agropecuário	
2060100122.057000 - Manutenção do Depto. de Fomento Agropecuário	
3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo - 01000.....R\$	38.665,10
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terc.-P.Jurídica - 01000.....R\$	30.000,00
11.00 - Sec. Mun. de Viação, Obras Urb. e Transporte	
11.20 - Depto. de Viação, Obras e Urbanismo	
1545100111.126000 - Aquisição de Equip. e Materiais Permanentes e de Praças Urbanas.	
4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente - 01000.....R\$	40.000,00
11.00 - Sec. Mun. de Viação, Obras Urb. e Transporte	
11.20 - Depto. de Viação, Obras e Urbanismo	
1545200112.035000 - Manutenção do Depto. De Viação, Obras e Urbanismo	
3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo - 01000.....R\$	300.000,00
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terc.-P.Jurídica - 01000.....R\$	400.000,00
11.00 - Sec. Mun. de Viação, Obras Urb. e Transporte	
11.30 - Depto. de Serv. Rodoviários e Transportes	
2678200122.036000 - Manutenção do Depto. de Serv. Rodoviários e Transportes	

3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo - 01000.....R\$	389.079,36
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terc.-P.Jurídica - 01000.....R\$	500.000,00
12.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
12.20 - Departamento de Recursos Hídricos	
1854400132.059000 - Manutenção Depto. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo - 01000.....R\$	60.000,00
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terc.-P.Jurídica - 01000.....R\$	150.000,00

TOTAL R\$ 4.616.534,11"

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 28 de junho de 2012.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3736/2012

DECRETO Nº 3736/2012, 28 de junho de 2012.

REGULAMENTA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal 1232/2012, até a importância de R\$ **34.027,67** (trinta e quatro mil vinte e sete reais e sessenta e sete centavos), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

08.00 - Sec. Mun. de Cultura Esporte Recreação e Lazer	
08.20 - Departamento de Cultura e Recreação	
1339200162.112000 - Manutenção do clube dos vovôs	
3.1.50.43.00.0000 - Subvenções Sociais - 01000.....R\$	11.037,62
3.3.50.43.00.0000 - Subvenções Sociais - 01000.....R\$	18.990,05
12.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
12.20 - Departamento de Recursos Hídricos	
1754100131.129000 - Ampliação do Barracão e Aquis. de Equipamentos para o CETRICA	
4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações - 01000.....R\$	4.000,00
TOTAL.....R\$	34.027,67

Art. 2º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo anterior, será coberto pela anulação total/parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

05.00 - Sec. Munic. de Assistência Social (SMAS)	
05.20 - Departamento de Bem Estar Social	
0824400102.042000 - Manutenção do Departamento de Bem-Estar Social	
3.1.50.43.00.0000 - Subvenções Sociais - 01000 - 100.....R\$	11.037,62
3.3.50.43.00.0000 - Subvenções Sociais - 01000 - 103.....R\$	18.990,05
12.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
12.20 - Departamento de Recursos Hídricos	
1754100132.060000 - Projeto gestão de resíduos sólidos	
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terceiros-P.Jurídica - 01000 - 489.....R\$	4.000,00
TOTAL.....R\$	34.027,67

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 28 de junho de 2012.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.ceuazul.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por
VICTOR HUGO DE ALBUQUERQUE PISARRO
Medida Provisória 22002-2 do Art. 10º de 24.08.01 da
ICP-Brasil/AE63A29603D689A75BE4D1C231BC813A22E65BC7



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA 28/06/2012

ANO: II Nº: 0314

EDIÇÃO DE HOJE: 23 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3737/2012

DECRETO Nº 3737/2012, 28 de junho de 2012.

REGULAMENTA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal 1233/2012, até a importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

12.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
12.20 - Departamento de Recursos Hídricos	
1754100131.129000 - Ampliação do Barracão e Aquis. de Equipamentos para o CETRICA	
4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações - 31807	R\$ 52.060,80
4.4.90.52.00.0000 - Equip. e Material Permanente - 31807	R\$ 97.939,20

TOTAL..... R\$ 150.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso, provável/excesso de arrecadação verificada na fonte de receitas, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31807 - Conv. 557/12 - Ampliação e Equipamentos CETRICA	R\$ 150.000,00
--	----------------

TOTAL..... R\$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 28 de junho de 2012.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal

Art. 2º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo anterior, será coberto pela anulação total/parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

06.00 - Fundo Municipal de Saúde de Céu Azul	
06.20 - Departamento de Saúde	
1030100082.080000 - PAB/SUS Programa de Incidência Bucal	
3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo - 01495 - 213	R\$ 5.000,00
06.00 - Fundo Municipal de Saúde de Céu Azul	
06.20 - Departamento de Saúde	
1030100082.089000 - Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF	
3.1.50.41.00.0000 - Contribuições - 01495 - 235	R\$ 45.000,00
11.00 - Sec. Mun. de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes	
11.20 - Depto. de Viação, Obras e Urbanismo	
1545200112.035000 - Manutenção do Depto. De Viação, Obras e Urbanismo	
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terceiros-P.Jurídica - 01000 - 469	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 28 de junho de 2012.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3739/2012

DECRETO Nº 3739/2012, 28 de junho de 2012.

REGULAMENTA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal 1237/2012, até a importância de R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais), para suplementação das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

03.00 - Secretaria Municipal de Administração	
03.30 - Departamento de Recursos Humanos	
0412200032.015000 - Manutenção do Depto. de Recursos Humanos	
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terceiros-P.Jurídica - 01000 - 65	R\$ 5.000,00
05.00 - Sec. Munic. de Assistência Social (SMAS)	
05.10 Gabinete do Secretário	
0812200102.041000 - Manutenção do Gabinete do Secretário	
3.3.90.14.00.0000 - Diárias - Pessoal Civil - 01000 - 96	R\$ 4.000,00
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terceiros-P.Jurídica - 01000 - 98	R\$ 1.500,00
06.00 - Fundo Municipal de Saúde de Céu Azul	
06.20 - Departamento de Saúde	
1030100082.089000 - Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF	
3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo - 01495 - 236	R\$ 20.000,00
11.00 - Sec. Mun. de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes	
11.20 - Depto. de Viação, Obras e Urbanismo	
1545100112.073000 - Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terceiros-P.Jurídica - 01507 - 459	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 80.500,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar regulamentado no artigo anterior, será coberto pela anulação total/parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

03.00 - Secretaria Municipal de Administração	
03.20 - Departamento de Administração	
0412200032.009000 - Manutenção do Depto. de Administração	
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terceiros-P.Jurídica - 01000 - 54	R\$ 5.000,00

DECRETO Nº 3738/2012

DECRETO Nº 3738/2012, 28 de junho de 2012.

REGULAMENTA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal 1236/2012, até a importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

06.00 - Fundo Municipal de Saúde de Céu Azul	
06.20 - Departamento de Saúde	
1030100082.080000 - PAB/SUS Programa de Incidência Bucal	
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terceiros-P.Jurídica - 01495	R\$ 5.000,00
06.00 - Fundo Municipal de Saúde de Céu Azul	
06.20 - Departamento de Saúde	
1030100082.089000 - Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF	
3.1.90.11.00.0000 - Vencim. e Vantagens Fixas -P. Civil - 01495	R\$ 25.000,00
3.1.90.13.00.0000 - Obrigações Patronais - INSS - 01495	R\$ 6.000,00
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terceiros-P.Jurídica - 01495	R\$ 14.000,00
08.00 - Sec. Mun. de Cultura Esporte Recreação e Lazer	
08.30 - Departamento de Esportes e Lazer	
2781200151.130000 - Manutenção e Reformas no Ginásio de Esportes Ivar Ranzi	
4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações - 01000	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 150.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.ceuazul.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por
VICTOR HUGO DE ALBUQUERQUE PISARRO
Medida Provisória 22002-2 do Art. 10º de 24.08.01 da
ICP-Brasil/AE63A29603D689A75BE4D1C231BC813A22E65BC7



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA 28/06/2012

ANO: II Nº: 0314

EDIÇÃO DE HOJE: 23 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

05.00 - Sec. Munic. de Assistência Social (SMAS)	
05.20 - Departamento de Bem Estar Social	
0824400102.042000 - Manutenção do Departamento de Bem-Estar Social	
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terceiros-P.Jurídica - 01000 - 107.....R\$	5.500,00
06.00 - Fundo Municipal de Saúde de Céu Azul	
06.20 - Departamento de Saúde	
1030100082.089000 - Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF	
3.1.50.41.00.0000 - Contribuições - 01495 - 235.....R\$	20.000,00
11.00 - Sec. Mun. de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes	
11.20 - Depto. de Viação, Obras e Urbanismo	
1545100112.073000 - Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações - 01000 - 460.....R\$	50.000,00
TOTAL.....R\$	80.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 28 de junho de 2012.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3740/2012

DECRETO Nº 3740/2012, 28 de junho de 2012.

REGULAMENTA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal 1240/2012, até a importância de R\$ **375.000,00** (trezentos e setenta e cinco mil reais), para suplementação das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

05.00 - Sec. Munic. de Assistência Social (SMAS)	
05.20 - Departamento de Bem Estar Social	
0824400102.042000 - Manutenção do Departamento de Bem-Estar Social	
3.1.90.11.00.0000 - Vencim. e Vantagens Fixas -P. Civil - 01000 - 101.....R\$	35.000,00
3.1.90.13.00.0000 - Obrigações Patronais - INSS - 01000 - 102.....R\$	8.000,00
06.00 - Fundo Municipal de Saúde de Céu Azul	
06.30 - Departamento de Vigilância em Saúde	
1030400092.087000 - PAB/SUS Prog. Nac. Vig. Epid. Controle de Doenças	
3.1.90.11.00.0000 - Vencim. e Vantagens Fixas -P. Civil - 01497 - 246.....R\$	12.000,00
3.1.90.13.00.0000 - Obrigações Patronais - INSS - 01497 - 247.....R\$	3.000,00
07.00 - Secretaria Municipal de Educação	
07.20 - Departamento de Educação	
1236100072.064000 - Manutenção do Depto. de Educação.	
3.1.90.11.00.0000 - Vencim. e Vantagens Fixas -P. Civil - 01103 - 274.....R\$	65.000,00
3.1.90.13.00.0000 - Obrigações Patronais - INSS - 01103 - 275.....R\$	15.000,00
07.00 - Secretaria Municipal de Educação	
07.20 - Departamento de Educação	
1236100072.071000 - Manutenção do FUNDEB	
3.1.90.04.00.0000 - Contratação por Tempo Determinado - 01101 - 286.....R\$	30.000,00
07.00 - Secretaria Municipal de Educação	
07.20 - Departamento de Educação	
1236500072.065000 - Manutenção das Atividades dos CEMELs.	
3.1.90.11.00.0000 - Vencim. e Vantagens Fixas -P. Civil - 01000 - 309.....R\$	150.000,00
3.1.90.13.00.0000 - Obrigações Patronais - INSS - 01000 - 312.....R\$	35.000,00
07.00 - Secretaria Municipal de Educação	
07.40 - Departamento de Merenda Escolar	
1236100072.067000 - Manutenção do Depto. de Merenda Escolar do Ensino Fundamental.	
3.1.90.11.00.0000 - Vencim. e Vantagens Fixas -P. Civil - 01000 - 345.....R\$	16.000,00
3.1.90.13.00.0000 - Obrigações Patronais - INSS - 01000 - 346.....R\$	6.000,00
TOTAL.....R\$	375.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar regulamentado no artigo anterior, será coberto pela anulação total/parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

06.00 - Fundo Municipal de Saúde de Céu Azul

06.30 - Departamento de Vigilância em Saúde	
1030400092.087000 - PAB/SUS Prog. Nac. Vig. Epid. Controle de Doenças	
4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente - 01497 - 252.....R\$	15.000,00
07.00 - Secretaria Municipal de Educação	
07.20 - Departamento de Educação	
1236100072.064000 - Manutenção do Depto. de Educação.	
3.1.50.41.00.0000 - Contribuições - 01103 - 273.....R\$	80.000,00
07.00 - Secretaria Municipal de Educação	
07.20 - Departamento de Educação	
1236100072.071000 - Manutenção do FUNDEB	
4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente - 01102 - 294.....R\$	30.000,00
11.00 - Sec. Mun. de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes	
11.30 - Depto. de Serv. Rodoviários e Transportes	
2678200122.036000 - Manutenção do Depto. de Serv. Rodoviários e Transportes	
3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo - 01000 - 474.....R\$	50.000,00
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terceiros-P.Jurídica - 01000 - 477.....R\$	200.000,00

TOTAL.....R\$ 375.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Município de Céu Azul, 28 de junho de 2012.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069/2012

PORTARIA Nº 069/2012, 28 de junho de 2012.

Constitui Comissão Especial para Processo Seletivo do Jovem Aprendiz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCESSO SELETIVO DO JOVEM APRENDIZ**, que será composta pelas seguintes pessoas:

Titulares

Celianna Dallastra
Jéferson Antonio da Silva
Ivanete Clesi Rheinheimer Kafer

Suplentes

Ivanira Vichoski
Clair Lurdes Eidt Stringari
Marise Leane Thrun

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 28 de junho de 2012.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO

EDITAL PROCESSO
SIMPLIFICADO DE
SELEÇÃO DE APENDIZES
N. 03/2012.

A **SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA**, CNPJ n. 05.774.123/0001-01, com endereço na Rua Avenida Primo Tacca, 751, Medianeira, PR, acompanhada da



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.ceuazul.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por
VICTOR HUGO DE ALBUQUERQUE PISARRO
Medida Provisória 22002-2 do Art. 10º de 24.08.01 da
ICP-Brasil/AE63A29603D689A75BE4D1C231BC813A22E65BC7



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA 28/06/2012

ANO: II Nº: 0314

EDIÇÃO DE HOJE: 23 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Assistência Social do MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, através de seus representantes abaixo assinados, **TORNA PÚBLICO:**

Art. 1º. Fica aberto o prazo para inscrições visando a seleção simplificada de jovens aprendizes, que possuem idade entre 14 a 24 anos, para atuarem nas unidades administrativas do Município de Céu Azul, conforme previsto na Lei nº 1198/2012.

Art. 2º. O procedimento de seleção de aprendizes referido neste Edital visa a contratação e preenchimento de 13 (treze) vagas de aprendizes, criadas pela Lei Municipal nº 1198/2012.

Art. 3º. Poderão participar da seleção adolescentes e jovens com idade entre 14 (quatorze) a 24 (vinte e quatro) anos, cuja renda familiar não ultrapasse 2 e ½ (dois e meio) salário mínimo e atendam aos demais requisitos exigidos neste Edital.

Parágrafo único: No ato das inscrições o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Documento de identidade – DI (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Boletim Escolar do ano 2011 ou o do último ano letivo concluído;
- d) Comprovante de endereço;
- e) Comprovante de matrícula escolar;
- f) Comprovante de renda familiar;
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou comprovante de protocolo feito junto ao Ministério do Trabalho;

Art. 4º. As inscrições serão realizadas no período de 02 a 04 de julho de 2012, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Irmã Carmelita Maria Cecília de Jesus, n. 1422, Bairro São Lucas, Céu Azul, pelo telefone (45) 3266-1629.

Art. 5º. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente observando os seguintes critérios:

- a) Maior média escolar de 2011 ou do último ano concluído;

Parágrafo Primeiro: Em caso de empate, terá preferência o candidato com maior índice de frequência escolar ou, se necessário, permanecendo novo empate, o(a) que tiver a menor idade.

Art. 6º. Os contratos de trabalho seguirão o disposto na Lei Municipal n. 1198/2012 e o disposto na Lei Federal n. 10.097/00 e alterações, respeitando-se também o pactuado no Convênio nº 12/2012, celebrado entre o Município de Céu Azul e a Sociedade Filantrópica Semear de Medianeira – PR, operando-se a contratação dos aprendizes sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por meio de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, conforme normas aplicáveis, com pagamento proporcional as horas de aprendizagem e trabalho, calculadas sobre o salário mínimo nacional/hora, proporcional a jornada de trabalho/aprendizagem.

§ 1º. A duração máxima dos contratos de trabalho será de até 16 (dezesseis) meses e a carga horária do contrato de aprendizagem não excederá 26 (vinte e seis) horas semanais, que abrangerá atividades de aprendizagem prática e teórica (capacitação – até 6 horas por semana).

§ 2º. Os Jovens Aprendizes contratados devem participar do Programa de Aprendizagem organizado e desenvolvido pela Sociedade Filantrópica Semear de Medianeira - PR.

§ 3º. Somente os 13 (trezes) primeiros candidatos selecionados através deste Edital, que forem contratados pela entidade para atuar nas vagas instituídas pela lei Municipal n. 1198/2011, atuarão mediante remuneração prevista neste artigo.

§ 4º. Os candidatos selecionados que não classificarem-se para atuar nas vagas referidas no parágrafo anterior, poderão participar dos cursos de aprendizagem/capacitação profissional abrangida pelo presente programa, até o limite de 30 classificados, ficando cadastrados em caso de rescisão dos contratados ou encaminhamento para outras entidades ou empresas interessadas.

Art. 7º. Os casos omissos serão dirimidos pela diretoria da entidade SEMEAR, juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Comissão instituída pela Portaria n. 69/2012. Céu Azul, 28 de Junho de 2012.

SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA - PP. Sra. Leci Desbessel

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Secretaria Municipal de Assistência Social
Sra. Jaqueline Unfer Telles

O Município de Céu Azul, PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 76.206.473/0001-01, com sede na Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. JOSÉ ENERON DA SILVA TELLES**, brasileiro, casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Colombo, n.º 181, nesta cidade, inscrito no CPF sob n.º 371.171.819-15 e RG sob n.º 2.239.888-1 SSP/PR, aqui simplesmente denominado Convenente, e de outro lado a **Sociedade Filantrópica Semear de Medianeira**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.774.123/0001-01, com sede na Avenida Primo Tacca, n.º 751, na cidade de Medianeira, neste ato representado pela sua Presidente **Sra. Cristine Borges Marasca**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Primo Tacca, n.º 2506, na cidade Medianeira, inscrita no CPF sob n.º 761.005.539-853 e RG sob o n.º 58279897 SSP/PR, aqui simplesmente denominada Conveniada, com fulcro no cumprimento à Lei Municipal n.º **1116/2011 - LDO, de 21 de setembro de 2011**, firmam o presente, conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio visa o repasse de recursos do Convenente, para fazer face de despesas de custeio, com vistas à manutenção das atividades relacionadas no Plano de Aplicação e dispositivos descritos na **Lei Municipal n.º 1211/2012** de 03 de maio de 2012, a serem desenvolvidas pela Conveniada, em conformidade com o que preceituam os artigos 16 e 17 da Lei 4.320/64 e a **Resolução n.º 28/2011** do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, respeitando-se os critérios legais aplicáveis sobre a aprendizagem.

Caberá à CONVENIADA implantar o programa de aprendizagem nos moldes das normas aplicáveis, mantendo-se os 13 aprendizes selecionados através de processo simplificado supervisionado pela Prefeitura, que atuarão junto ao Município de Céu Azul, visando o atendimento de Termo de Ajuste de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho. .

Também integra este convênio o compromisso da CONVENIADA em possibilitar a participação de 18 até 20 outros aprendizes classificados no processo seletivo, nos cursos de capacitação, visando a sua inclusão como aprendizes de outras entidades ou empresas, sob suas expensas, sem ônus complementar ao Município CONVENENTE.

Caberá à CONVENIADA estabelecer critérios de seleção dos aprendizes que atuarão junto ao Município de Céu Azul, nos termos da Lei, respeitando-se a idade entre 14 a 24 anos de idade e renda familiar que não ultrapasse 2 e ½ (dois e meio) salários mínimos nacional.

O Município CONVENENTE disponibilizará uma sala de aula e laboratório de informática para realização dos cursos e execução do programa de aprendizagem e capacitação abrangido por este Convênio.

A CONVENIADA deverá atuar em consonância com seus objetivos institucionais a seguir relacionados:

Desenvolver oficinas educacionais, culturais, esportivas e recreativas;
Criar oportunidades de futura inserção no mercado de trabalho através de cursos práticos;
Contribuir para melhoria do aprendizado na escola, no relacionamento das crianças com suas famílias e com a comunidade;

Colaborar na prevenção à delinquência, às drogas, à prostituição e a gravidez precoce;

Contribuir no combate à fome das crianças envolvidas no projeto;
Implantar outras atividades de cunho social a serem aprovadas pela Assembléia Geral.

Aplicar receitas, rendas, rendimentos ou eventual resultado operacional da entidade integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, de acordo com o artigo 3º, inciso I da Resolução 31/99 do Conselho Nacional de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

São Obrigações da Convenente:

- I - Manter, dentro das possibilidades financeiras, o(s) repasse(s) de recursos obedecendo ao prescrito no cronograma financeiro;
- II - Fiscalizar a execução do objeto, e solicitar ou tomar, se não lhe forem prestadas, mensalmente, contas para comprovar a correta aplicação dos recursos;

TERMO DE CONVENIO Nº 012/2012

TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/2012

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CÉU AZUL E A SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE
A Prefeitura Municipal de Céu Azul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.ceuazul.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por
VICTOR HUGO DE ALBUQUERQUE PISARRO
Medida Provisória 22002-2 do Art. 10º de 24.08.01 da
ICP-Brasil/AE63A29603D689A75BE4D1C231BC813A22E65BC7



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA 28/06/2012

ANO: II Nº: 0314

EDIÇÃO DE HOJE: 23 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

III – Condicionar os repasses a apresentação da prestação de contas, por parte da conveniada, do repasse anterior;

IV – Bloquear os repasses até a devida regularização, no caso de o executor incorrer nas seguintes situações:

- Desvio de finalidade;
- Atrasos não justificados no cumprimento das fases ou etapas programadas;
- Práticas atentatórias aos princípios fundamentais de contabilidade e de administração pública;
- Inadimplemento do executor as cláusulas pactuadas;
- Deixar de adotar medidas saneadoras apontadas pela concedente, pelo sistema de controle interno e pelo Tribunal de Contas.
- Atraso superior de 30 (trinta) dias para apresentação da Prestação de Contas contados do encerramento do bimestre,

V - Indicar no Termo de Transferência o Fiscal e/ou Responsável Técnico o qual ficará responsável pela fiscalização e execução do respectivo objeto do convênio conforme previsto no art. 20 e 21 da Resolução n.º 28/2011 TCE-PR, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas no art. 24 da mesma.

- É de responsabilidade do Fiscal e/ou Responsável Técnico a emissão dos documentos e o atestado da adequada utilização dos recursos conf. Art. 21, I a V Resolução n.º 28/2011 TCE-PR.

VI - Compete ao Controle Interno da Concedente acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da transferência, podendo interferir a qualquer momento, e devendo emitir relatório circunstanciado sobre a execução do objeto de transferência conforme previsto no art. 22, I a IV da IN n.º 61/2011.

VII - O envio das informações pela concedente através do Fiscal e/ou Responsável Técnico no SIT no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento do bimestre, conforme art. 15 § 4º, anexando os documentos constantes no § 8º, I da IN n.º 61/2011 do TCE-PR.

VIII - Designar um representante do Poder Executivo para acompanhar, fiscalizar e analisar os documentos das prestações de contas, bem com o os relatórios emitidos pelo Fiscal designado pela conveniente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

São obrigações da Conveniada:

I – Utilizar os recursos de acordo com o previsto no Plano de Trabalho, previamente aprovado pelo Município, anexo I, parte integrante deste, exclusivamente para o atendimento de despesas de custeio;

II - Atender ao previsto no art. 18 da Resolução n.º 28/2011 TCE-PR e demais dispositivos legais aplicáveis.

III - Apresentar a correta aplicação dos recursos com a finalidade proposta e comprovação da metas previstas previstos no art. 10 da IN n.º 61/2011 TCE-PR.

IV – Permitir ao Município e ao Sistema de Controle Interno a realização de inspeções técnicas, administrativas e contábeis a qualquer tempo, sempre que solicitado formalmente pelo Conveniente;

V - Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema (SIT), conforme previsto no art. 15 da IN n.º 61/2011 TCE-PR.

VI – Manter arquivo atualizado de todos os registros e comprovantes originais de todos os documentos relacionados ao termo de convênio, em local seguro e em bom estado de conservação pelo prazo de 10 (dez) anos contados do encerramento do processo, conforme art. 29 da Resolução n.º 28/2011 TCE-PR e art. 20, parágrafo único, de I, II e III da IN n.º 61/2011 TCE-PR.

VII – Suportar as despesas com indenizações que possam decorrer de servidores e de responsabilidade civil por danos causados a terceiros, que possam ocorrer durante ou em consequência da realização do objeto do presente Convênio, bem como as decorrentes de taxas, multas, juros e atualizações resultantes de culpa do agente;

VIII – Manter e movimentar, em conta bancária específica, em instituição bancária oficial, vinculada ao convênio, os recursos financeiros repassados pelo Conveniente, bem como os rendimentos resultantes da aplicação financeira destes, caso ocorram, assim como os recursos da contrapartida da entidade (art. 7, da IN n.º 61/2011 TCE-PR – os mesmos deverão compor demonstrativo dos recursos de transferências)

§ 1º - Os recursos transferidos por conta deste instrumento, enquanto não utilizados no objeto, deverão ser aplicados no mercado financeiro, para auferir rendimentos.

IX – Prestar contas da importância recebida, acrescida dos rendimentos auferidos em aplicações financeiras, caso ocorram, em obediência ao Art. 78 da Lei 4.320/64, juntamente com os recursos da contrapartida da entidade.

X – A Prestação de Contas deverá ser protocolada junto a Administração Municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento do bimestre, sob pena do não repasse de recurso da parcela seguinte.

XI – Restituir ao Conveniente os recursos, acrescidos dos rendimentos de aplicações financeiras, bem como de juros legais, nos seguintes casos:

- os recursos que sob sua guarda não forem aplicados por um prazo igual ou superior a 90 (noventa) dias, sem justificativa plausível;

- quando não for executado o objeto do ato da transferência voluntária;

- quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

- aplicação diversa ao objeto deste convênio ou malversação dos recursos públicos, sob pena de enquadramento no que preceitua o inciso XXIII do art.1º do Decreto/Lei nº 201/67;

XII – Proceder por si mesma, a aplicação dos recursos no objeto pactuado, sendo vedada a transferência a qualquer título a outra entidade, seja com ou sem fins lucrativos;

XIII – Proceder aos pagamentos dos bens e serviços adquiridos por força deste, aos seus respectivos fornecedores, exclusivamente com cheque nominativo, ordem bancária ou transferência eletrônica, sendo vedada a movimentação em espécie;

XIV – Registrar em seu patrimônio os bens adquiridos em decorrência deste;

XV - Responder, na pessoa do seu gestor, pelos prejuízos que causar ao erário o ordenador da despesa que der causa ao gasto irregular;

XVI – Manter registro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e/ou Conselho Municipal de Saúde e/ou Conselho Municipal de Educação;

XVII – Divulgar em todos os eventos dos quais a entidade faça parte, a parceria firmada com o Município de Céu Azul, bem como constar em materiais publicitários produzidos pela mesma.

XVIII – Manter contabilidade regular, registrando na mesma os valores recebidos e aplicados em decorrência deste;

XIX – A comprovação das despesas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e do nome ou da sigla do órgão concedente

XX - Atestar, mediante assinatura sob carimbo, nas notas fiscais, o recebimento de mercadorias, bens e serviços adquiridos com os recursos provenientes deste instrumento, bem como com os recursos da contrapartida da entidade, onde deverá constar a data, o nome e assinatura de quem recebem;

XXI- Proceder às devidas retenções e recolhimentos dos tributos e contribuições sociais a que estiverem sujeitos os seus fornecedores.

XXII – Informar as despesas conforme solicitado no art. 8º da Resolução n.º 61/2011 e anexar os extratos no SIT em formato de PDF.

XXIII - Apresentar os documentos de regularidade da execução do objeto pactuado conforme prevê o art. 11 da IN n.º 61/2011 TCE-PR.

XXIV - Instituir a UGT com as atribuições mínimas previstas no art. 23. I a VI Resolução n.º 28/2011 TCE-PR.

XXV - Nomear ou designar responsável legal pelo conveniente o qual terá acesso ao SIT mediante a utilização de senha mestra ficando o mesmo responsável e respondendo pelas informações por ela prestadas ao SIT conforme previsto no art. 16 da IN n.º 61/2011 TCE-PR.

XXVI - Apresentar no encaminhamento das prestações de contas termo declaratório devidamente assinado pelo usuário se responsabilizando pelas informações prestadas e documentos anexados, ficando o mesmo sujeito a responder pelas inconsistências verificadas conforme artigo 23 da IN n.º 61/2011 TCE-PR.

XXVII - Apresentar declaração de seus dirigentes ou controladores da não existência com os membros do Poder Executivo e Legislativo Municipal, e Servidor Público vinculado ao Poder Executivo e Legislativo bem como seus respectivos cônjuges e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º. Grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data da sua assinatura, extinguindo-se em **30 de Junho de 2013**, podendo ainda ser alterado ou prorrogado através de Termo Aditivo, firmado entre as partes, desde que dentro do prazo de vigência deste.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos correrão por conta do orçamento vigente, cujos empenhos e repasses se darão, obedecido ao cronograma de desembolsos, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

1) Recursos da Concedente:

R\$ 110.920,64 (Cento e dez mil novecentos e vinte reais com sessenta e quatro centavos) à conta da dotação orçamentária 5.60.08.243.80017.6.004.00 Manutenção de Entidade sem Fins Lucrativos para Atendimento à Criança e o Adolescente (Semear), 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais e 3.1.50.43.00 Subvenções Sociais (Folha de Pagamento), conforme plano de aplicação.



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA 28/06/2012

ANO: II Nº: 0314

EDIÇÃO DE HOJE: 23 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A transferência dos recursos programados para a execução do objeto do Convênio fica condicionada a apresentação dos documentos exigidos na Instrução Normativa n.º 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

- Plano de Trabalho;
- Ato constitutivo do tomador dos recursos e comprovante de inscrição no CNPJ;
- Comprovação dos poderes de representação daqueles que firmarão o Termo de Transferência;
- e) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (atualizada).
- Certidão negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto à concedente (atualizada).
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada).
- Certidão Negativa de Débito INSS - CND (atualizada).
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF (atualizada).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas exigível nos termos da Lei 12.440/2011 (atualizada);

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A atualização e a prestação de contas serão realizadas através do SIT, conforme previsto no art. 25 e 26 da Resolução 28/2011. Deverão compor o processo de prestação de contas das transferências ocorridas por força deste, os seguintes documentos:

- Ofício de encaminhamento;
- Via do Empenho emitido pelo Município;
- Plano de Trabalho Mensal (plano de aplicação);
- Extratos bancários (conta corrente e aplicação);
- Comprovantes de todos os pagamentos efetuados;
- Cópia das Pesquisas de Preço (mínimo 03 (três));
- Comprovação de recolhimento de eventuais saldos das TV;
- Termo de Cumprimento dos Objetivos;
- Documento emitido pelo fiscal da entidade tomadora, caso se aplique, devendo nele constar, no mínimo, termo de acompanhamento e fiscalização, certificado de conclusão e recebimento da obra, certificado de instalação e funcionamento de equipamentos e certificado de compatibilidade físico-financeira;
- Declaração quanto ao cumprimento dos objetivos pactuados;
- Período e valor aos quais se refere;
- Indicação do ato da transferência voluntária;
- O nome, a assinatura, a categoria de provisionamento e número de registro no CRC do profissional contabilista habilitado;
- Matrícula funcional e ato de designação da autoridade competente;
- Local e data de emissão;
- O envio das informações no SIT será de 30 (trinta) dias, contados do encerramento do bimestre, conforme art. 15 § 4º, anexando os documentos constantes no § 8º, II da IN n.º 61/2011 TCE-PR.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

São de responsabilidade o acompanhamento e fiscalização da Transferência e da execução do respectivo objeto do presente Termo de Convênio o Sr JEFERSON ANTONIO DA SILVA, Designado pela Portaria n.º 068/2012 de 27 de Junho de 2012, o qual deverá emitir mensalmente, os documentos, conforme previsto no art. 21 de I a V da Resolução do TCE-PR n.º. 28/2011:

- Termo de Acompanhamento e Fiscalização
- Certificado de Conclusão ou de Recebimento Definitivo da Obra;
- Certificado de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos;
- Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira;
- Certificado de Cumprimento dos Objetivos.
- E demais documentos que se fizerem necessários.

Caso haja implantação do convênio e contratação dos aprendizes pela entidade CONVENIADA após o prazo estimado no plano de trabalho, os valores apresentados referente aos meses transcorridos serão automaticamente transferidos para meses subseqüentes ou restituídos, nos termos da Lei.

Poderá haver supressão ou modificação do objeto do convênio mediante aditivo próprio e motivação/justificativa hábil, com a conseqüente publicação do extrato respectivo do ato.

CLÁUSULA NONA – DA VEDAÇÃO, DENÚNCIA E/OU RESCISÃO

É vedada a inclusão, sob pena de nulidade, de sustação do ato e de imputação de responsabilidade pessoal ao gestor e ao representante legal do órgão concedente de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam o previsto no art. 9º, I a XII da Resolução do TCE-PR n.º. 28/2011

O presente Convênio poderá ser denunciado e/ou rescindido sem prévia comunicação, caso ocorra o descumprimento das cláusulas e condições aqui estabelecidas, sujeitando-se a parte inadimplente à restituição do valor integral dos repasses ocorridos por conta deste convênio, bem como de juros e acréscimos legal, respondendo ainda, seus responsáveis por todo e qualquer dano ou ônus decorrente de seus atos.

Também poderá ser rescindido por razões de interesse público, fato superveniente ou motivação prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica desde já eleito o foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida ou questionamento que vier a ocorrer em decorrência da execução deste termo.

E, por estarem certos e ajustados, firmam na presença de duas testemunhas maiores e capazes juridicamente, o presente termo lavrado em 03 (três) vias, impressas de um só lado, de igual teor e forma para que surtam os efeitos legais.

Céu Azul, em 26 de Junho de 2012.

JOSÉ ENERON DA SILVA TELLES
Prefeito Municipal

LECI DESBESE
Coordenadora



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA 28/06/2012

ANO: II N°: 0314

EDIÇÃO DE HOJE: 23 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3734/2012

DECRETO Nº 3734/2012, de 28 de junho de 2012.

REGULAMENTA A IMPLANTAÇÃO DO CRONOGRAMA DE AÇÕES COM VISTAS À CONVERGÊNCIA ÀS NBCASPs VISANDO À PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS E ESPECÍFICOS ADOTADOS NAS TRÊS ESFERAS DE GOVERNO, EM OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS DA PORTARIA STN 828/2011, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentada a implantação do cronograma de ações com vistas à convergência às NBCASPs, visando à padronização dos procedimentos contábeis patrimoniais e específicos adotados nas três esferas de governo, em observância aos preceitos da portaria STN 828/2011, na forma do *Anexo I, parte integrante deste*.

Art. 2º Os responsáveis pelo cumprimento das metas e prazos constantes do cronograma de ações, serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observadas as suas qualificações, bem como áreas de competência e de atuação, no prazo máximo de 15 (quinze dias) a partir da edição deste Decreto.

Art. 3º Aos agentes públicos responsáveis, pelo não cumprimento deste, serão imputadas as sanções legais cabíveis, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 28 de junho de 2012.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA 28/06/2012

ANO: II Nº: 0314

EDIÇÃO DE HOJE: 23 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO I

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES - NBCASP PORTARIA STN 828/2011

ITENS	CONTEÚDO	OBSERVAÇÕES	% ATUAL	PRAZO DE INÍCIO MM/AAA A	PRAZO FINAL MM/AAAA
1	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;				
1.1	Levantamento físico da legislação municipal vigente, visando o conhecimento das espécies de tributos, alíquotas, forma de cálculo, cobrança, execução fiscal, fato gerador e valor venal.	Individualizado por espécie de crédito (tributário ou não tributário)	90%	07/2012	08/2012
1.2	Análise comparativa com a legislação local, verificando a certeza e fidelidade do lançamento de todos os créditos previstos em lei.	Individualizado por espécie de crédito (tributário ou não tributário)	90%	07/2012	08/2012
1.3	Adequação do sistema de arrecadação, no que tange aos lançamentos, para fins de cadastro, lançamento e cobrança de novos créditos.	Estrutura física, lógica, de software, pessoal, treinamentos, etc.	70%	07/2012	12/2012
1.4	Adequação do sistema de arrecadação, a fim de possibilitar relatórios com informações à contabilidade e controladoria por tributo, contribuinte, competência, etc.	Estrutura física, lógica, de software, pessoal, treinamentos, etc.	70%	07/2012	12/2012
1.5	Saneamento no cadastro de contribuintes com vistas à atualização cadastral.	Todas as espécies de créditos	70%	07/2012	12/2012
1.6	Estabelecimento critérios de ajustes para perdas dos créditos lançados, principalmente os da dívida ativa.	Todas as espécies de créditos	0%	07/2012	12/2012
1.7	Adequação do sistema, para lançamento de previsões para perdas, inclusive da renúncia de receitas.	Todas as espécies de créditos	0%	07/2012	12/2012
1.8	Estabelecimento de critérios para a renúncia de receitas e de metodologia de cálculo para o apontamento das medidas de compensação.	Individualizado por espécie de crédito (tributário ou não tributário)	20%	07/2012	12/2012
1.9	Revisão/Instituição dos critérios de correção monetária (multas, juros e atualização monetária mensal), individualizando a inscrição desses créditos junto à dívida ativa.	Individualizado por espécie de crédito (tributário ou não tributário).	90%	07/2012	12/2012
1.10	Levantamento geral da dívida ativa, reconhecendo suas consistências, valor recuperável, bem como aqueles passíveis de cancelamento.	Individualizado por espécie de crédito (tributário ou não tributário).	0%	07/2012	12/2012
1.11	Relatório específico para fins de apuração real da espécie e certeza do crédito a ser inscrito em dívida ativa.	Individualizado por espécie de crédito (tributário ou não tributário).	0%	07/2012	12/2012
1.12	Levantamento dos contribuintes passíveis de sofrerem tributação progressiva, e adoção das providências necessárias à sua implementação.	Individualizado por espécie de crédito (tributário ou não tributário).	50%	07/2012	12/2012
1.13	Levantamento das pessoas, físicas ou jurídicas, beneficiárias de incentivos fiscais e renúncias, como anistias, remissões, descontos, etc., assim como da legislação pertinente, prazos e valores envolvidos.	Individualizado por espécie de crédito (tributário ou não tributário).	50%	07/2012	12/2012
1.14	Levantamento dos créditos tributários ou não, prescritos nos últimos 5 (cinco) anos, por contribuinte, com a indicação dos valores original e atualizado, bem como do responsável	Individualizado por espécie de crédito (tributário ou não tributário).	50%	07/2012	12/2012



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA 28/06/2012

ANO: II Nº: 0314

EDIÇÃO DE HOJE: 23 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	pela cobrança.				
1.15	Levantamento dos créditos tributário ou não, que se encontram em processo de cobrança administrativa, por contribuinte, com a indicação das datas, dos valores original e atualizado, fase em que se encontra o processo, bem como do responsável pela cobrança.	Individualizado por espécie de crédito e por contribuinte, (tributário ou não tributário).	0%	07/2012	12/2012
1.16	Levantamento dos créditos tributário ou não, que se encontram em processo de cobrança judicial, por contribuinte, com a indicação das datas, dos valores original e atualizado, fase em que se encontra o processo, bem como do responsável pela cobrança.	Individualizado por espécie de crédito e por contribuinte, (tributário ou não tributário).	20%	07/2012	12/2012
2	Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;				
2.1	Levantamento das informações nos setores do Órgão, para reconhecer e mensurar as obrigações, e posterior provisão, para envio ao setor contábil, a fim de registro pelo regime de competência e possível evidenciação.	Todas as obrigações tais como folha de pagamento, fornecedores, e outras.	0%	07/2012	12/2012
2.2	Adequação do sistema, a fim de prestar informações ao setor contábil, das obrigações assumidas, independentemente daquelas que serão registradas através do empenho, ocorrendo desta forma o registro de provisões patrimoniais.	Todas as obrigações tais como folha de pagamento, fornecedores, e outras.	0%	07/2012	12/2012
3	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;				
3.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado, como a Instituição de Comissão para acompanhamento do inventário geral dos itens patrimoniais e confronto com os registros contábeis.	Levantamento das informações, quanto à origem do bem, data da aquisição, estado físico, foto e setor responsável.	0%	07/2012	12/2012
3.2	Avaliação a valor de mercado dos itens patrimoniais	Reconhecimento, avaliação e estabelecimento de vida útil.	0%	11/2012	01/2013
3.3	Realização do saneamento da base mediante procedimento de ajustes contábeis - inventário versus registro atual.	A ser realizada neste período e posteriormente a cada semestre.	50%	11/2012	01/2013
3.4	Levantamento e apresentação, de relação contendo individualizadamente todos os bens públicos que se encontram na posse de terceiros (cedidos, autorizados, permitidos, concedidos, etc.), independente da existência ou não de termo formal, contendo a descrição minuciosa de cada bem, a qualificação completa do beneficiário, se onerosa constando inclusive o valor ou a forma de remuneração/contrapartida ao ente público.	A ser realizado neste período e posteriormente a cada semestre.	15%	07/2012	12/2012
3.5	Levantamento do rol de bens que constam dos registros contábeis, cuja localização não seja possível precisar, bem como a instauração de processo administrativo visando a apuração do fato, imputação das responsabilidades e registro da baixa, se for o caso	A ser realizado neste período e posteriormente a cada semestre.	80%	07/2012	12/2012
3.6	Conferência, atualização e saneamento das inconsistências dos termos de responsabilidade em relação aos responsáveis de fato e de direito pela guarda de bens e valores pertencentes ao erário.	A responsabilidade pela guarda deve ser imputada ao agente público que se utiliza do bem.	80%	07/2012	12/2012
3.7	Proceder o levantamento e a regularização/averbação no cartório de registro de imóveis de todos os bens imóveis que careçam desta formalidade	A ser realizado neste período e posteriormente a cada semestre.	20%	07/2012	12/2013
3.8	Levantamento dos bens de terceiros em uso pelo ente público, detalhando suas características, qualificação do proprietário, valor, estado de conservação e agente responsável pelo seu uso e guarda.	A ser realizado neste período e posteriormente a cada semestre.	15%	07/2012	12/2012



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA 28/06/2012

ANO: II Nº: 0314

EDIÇÃO DE HOJE: 23 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

3.9	Levantamento e qualificação completa do imóvel e do usuário, localizado em áreas de invasão.	A ser realizado neste período e posteriormente a cada semestre.	15%	07/2012	12/2012
4	Estabelecimento de critérios para registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;				
4.1	Adequação de sistemas e criação de procedimentos específicos junto aos setores de patrimônio e de contabilidade, a fim de evidenciar os fenômenos que possam afetar o patrimônio.	Edição de Instrução Normativa, estabelecendo critérios.	0%	07/2012	12/2012
4.2	Formalizações de rotinas lícitas, a fim de evidenciar o justo valor patrimonial do ente, utilizando os registros de depreciação, amortização e exaustão, para o correto valor contábil líquido.	Edição de Instrução Normativa, estabelecendo fluxos.	0%	07/2012	12/2012
5	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura;				
5.1	Inventário/levantamento, detalhamento (qualificação completa), dos ativos de infraestrutura, por georeferenciamento, seguido de reavaliação a valor de mercado.	Levantamento das informações, quanto à origem do bem, destinação e data de construção.	15%	07/2012	05/2013
5.2	Proceder a reavaliação a valor de mercado.	A ser realizada neste período e posteriormente a cada semestre.	15%	07/2012	05/2013
5.3	Registros de todos os ativos de infraestrutura, com as suas características, inclusive coordenadas de GPS, registrando no cadastro de bens da entidade, bem como o registro contábil.	Depois de elaborado todos os levantamentos específicos.	5%	10/2012	12/2014
5.4	Averbações dos registros junto ao cartório de registro de imóveis, quando se fizer necessário.	Sempre os registros não atenderem a estas formalidades.	5%	01/2013	12/2014
5.5	Elaboração de rotinas de avaliação e redução do valor recuperável para os ativos de infraestruturas.	Edição de Instrução Normativa, estabelecendo critérios necessários.	0%	07/2012	05/2013
6	Implementação do sistema de custos;				
6.1	Desenvolver metodologias de apuração de custos por competência, após a averiguação do procedimento de apuração do custo (programa de governo, ação de governo, centro de custos, etc.).	Edição de Instrução Normativa, estabelecendo critérios necessários.	0%	10/2012	06/2013
6.2	Criação de comissão para avaliar e recomendar o controle de custos da entidade.	Criação de grupo de estudos multissetorial;	0%	10/2012	06/2013
6.3	Levantamento de variáveis físicas para estabelecimento dos custos.	Dimensionamento da estrutura necessária.	0%	07/2012	06/2013
6.4	Levantamento de variáveis financeiras e econômicas para estabelecimento de custos.	Projeção dos investimentos necessários à sua implantação.	0%	07/2012	06/2013
6.5	Registro do fenômeno, independente da execução orçamentária.	Criação de fluxogramas/rotinas.	0%	06/2013	12/2013
6.6	Implantação do sistema de controle de materiais, elaboração e envio de Relatório mensal de Inventário físico consolidado de estoques e almoxarifado para Contabilidade, assim como, o controle de estoques/almoxarifado independente de execução orçamentária e com entrada por recebimento e baixa por consumo.	Instalações físicas, lógicas, etc.	0%	07/2012	06/2013
7	Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais;				



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA 28/06/2012

ANO: II Nº: 0314

EDIÇÃO DE HOJE: 23 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

7.1	Acompanhar comunicados da STN e do TCE/PR., quanto à utilização do novo plano de contas para o setor público.	De acordo com as mudanças nos instituídas pelo novo plano de contas padrão.	0%	07/2012	12/2012
7.2	Efetuar os ajustes contábeis específicos, recomendados pela Secretaria de Tesouro Nacional, bem como pelo TCE/PR.	De acordo com as mudanças nos instituídas pelo novo plano de contas padrão.	0%	07/2012	12/2012
7.3	Estabelecimento de rotinas de integridade de abertura e encerramento do exercício	De acordo com as mudanças nos instituídas pelo novo plano de contas padrão.	0%	07/2012	12/2012
8	Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público				
8.1	Acompanhar as rotinas impostas pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como o TCE/PR., referente às novas normas e adaptações contábeis necessárias.	De acordo com as mudanças nos instituídas pelas NBCASPs.	0%	01/2013	12/2013
8.2	Registros de participações em outras entidades por meio de custo ou equivalência patrimonial	De acordo com as mudanças nos instituídas pelas NBCASPs.	0%	01/2013	12/2013
9	Novos padrões de Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público				
9.1	Elaboração de regra para levantamento das DCASP a partir da contabilidade.	De acordo com as mudanças nos instituídas pelas DCASP.	0%	01/2013	12/2013
9.2	Ajuste das demonstrações contábeis para o novo padrão, com a inclusão das fórmulas.	De acordo com as mudanças nos instituídas pelas DCASP.	0%	01/2013	12/2013
9.3	Ajuste do sistema para inclusão do novo modelo de DCASP.	De acordo com as mudanças nos instituídas pelas DCASP.	0%	01/2013	12/2013

Céu Azul, 28 de junho de 2012.

EneDir Wichoski
TC CRC/PR 054174/O-1

Janaina Moretti
Coord. do Controle Interno

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.ceuazul.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por
VICTOR HUGO DE ALBUQUERQUE PISARRO
Medida Provisória 22002-2 do Art. 10º de 24.08.01 da
ICP-Brasil/AE63A29603D689A75BE4D1C231BC813A22E65BC7



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA 28/06/2012

ANO: II Nº: 0314

EDIÇÃO DE HOJE: 23 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO I – LEI Nº 1235/2012 – FIXAÇÃO DAS DESPESAS DA LDO

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Origem dos Recursos	Valores	
		2012	Total
03-Secretaria Municipal de Administração			
03.20-Departamento de Administração			
4-Administração			
122-Administração Geral			
3-APOIO ADMINISTRATIVO			
2.009.000-Manutenção do Depto. de Administração	TOTAL	578.895,72	578.895,72
	VALOR PRÓPRIO	578.895,72	578.895,72
	VALOR VINCULADO	-	-
03.30-Departamento de Recursos Humanos			
4-Administração			
122-Administração Geral			
3-APOIO ADMINISTRATIVO			
2.015.000-Manutenção do Depto. de Recursos Humanos	TOTAL	455.905,57	455.905,57
	VALOR PRÓPRIO	452.905,57	452.905,57
	VALOR VINCULADO	3.000,00	3.000,00
05-Sec. Munic. de Assistência Social (SMAS)			
05.10-Gabinete do Secretário			
8-Assistência Social			
122-Administração Geral			
10-PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.041.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	TOTAL	88.791,07	88.791,07
	VALOR PRÓPRIO	88.791,07	88.791,07
	VALOR VINCULADO	-	-
05.20-Departamento de Bem Estar Social			
8-Assistência Social			
244-Assistência Comunitária			
10-PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.042.000-Manutenção do Departamento de Bem-Estar Social	TOTAL	314.961,57	314.961,57
	VALOR PRÓPRIO	314.961,57	314.961,57
	VALOR VINCULADO	-	-
07-Secretaria Municipal de Educação			
07.20-Departamento de Educação			
12-Educação			
361-Ensino Fundamental			



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA 28/06/2012

ANO: II Nº: 0314

EDIÇÃO DE HOJE: 23 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

7-GESTÃO E COORDENAÇÃO EDUCACIONAL			
1.128.000-Ampliação e reforma de casa do zelador das Escolas Municipais	TOTAL	16.800,00	16.800,00
	VALOR PRÓPRIO	16.800,00	16.800,00
	VALOR VINCULADO	-	-
365-Educação Infantil			
7-GESTÃO E COORDENAÇÃO EDUCACIONAL			
1.071.000-Reforma do Cemei Arco Iris	TOTAL	60.500,00	60.500,00
	VALOR PRÓPRIO	60.500,00	60.500,00
	VALOR VINCULADO	-	-
1.102.000-Reforma do Cemei Raio de Sol	TOTAL	58.100,00	58.100,00
	VALOR PRÓPRIO	58.100,00	58.100,00
	VALOR VINCULADO	-	-
2.065.000-Manutenção das Atividades dos CEMEIs.	TOTAL	1.050.873,10	1.050.873,10
	VALOR PRÓPRIO	1.050.873,10	1.050.873,10
	VALOR VINCULADO	-	-
07.40-Departamento de Merenda Escolar			
12-Educação			
361-Ensino Fundamental			
7-GESTÃO E COORDENAÇÃO EDUCACIONAL			
2.067.000-Manutenção do Depto. de Merenda Escolar do Ensino Fundamental.	TOTAL	416.850,00	416.850,00
	VALOR PRÓPRIO	374.965,20	374.965,20
	VALOR VINCULADO	41.884,80	41.884,80
08-Sec. Mun. de Cult, Esp. Recr. e Lazer			
08.20-Departamento de Cultura e Recreação			
13-Cultura			
392-Difusão Cultural			
16-RESGATE E DIFUSÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL			
2.112.000-Manutenção do clube dos vovós	TOTAL	30.027,67	30.027,67
	VALOR PRÓPRIO	30.027,67	30.027,67
	VALOR VINCULADO	-	-
08.30-Departamento de Esportes e Lazer			
27-Desporto e Lazer			
812-Desporto Comunitário			
15-DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E LAZER			
1.130.000-Manutenção e Reformas no Ginásio de Esportes Ivar Ranzi	TOTAL	100.000,00	100.000,00
	VALOR PRÓPRIO	100.000,00	100.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
11-Sec. Mun. de Viação, Obr, Urb. e Transp.			
11.20-Depto. de Viação, Obras e Urbanismo			



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA 28/06/2012

ANO: II Nº: 0314

EDIÇÃO DE HOJE: 23 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

15-Urbanismo			
452-Serviços Urbanos			
11-INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO			
2.035.000-Manutenção do Depto. De Viação, Obras e Urbanismo	TOTAL	1.339.437,70	1.339.437,70
	VALOR PRÓPRIO	1.339.437,70	1.339.437,70
	VALOR VINCULADO	-	-
11.30-Depto.de Serv. Rodoviários e Transportes			
26-Transporte			
782-Transporte Rodoviário			
12-INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL			
2.036.000-Manutenção do Depto. de Serv. Rodoviários e Transportes	TOTAL	1.245.055,39	1.245.055,39
	VALOR PRÓPRIO	1.198.283,90	1.198.283,90
	VALOR VINCULADO	46.771,49	46.771,49
12-Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
12.20-Departamento de Recursos Hídricos			
17-Saneamento			
541-Preservação e Conservação Ambiental			
13-PRESERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL			
1.129.000-Ampliação e Aquisição de Equipamentos para a CETRICA	TOTAL	154.000,00	154.000,00
	VALOR PRÓPRIO	4.000,00	4.000,00
	VALOR VINCULADO	150.000,00	150.000,00
2.060.000-Projeto gestão de resíduos sólidos	TOTAL	31.342,74	31.342,74
	VALOR PRÓPRIO	31.342,74	31.342,74
	VALOR VINCULADO	-	-
TOTAL DA LDO		5.941.540,53	5.941.540,53

ENEDIR WICHOSKI JOSÉ ENERON DA SILVA TELLES

TC CRC /PR 054174/O-1 Prefeito Municipal

ANEXO II – LEI Nº 1235/2012 – FIXAÇÃO DAS DESPESAS PPA

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Origem dos Recursos	Valores				
		2010	2011	2012	2013	Total
03-Secretaria Municipal de Administração						



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.ceuazul.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por
VICTOR HUGO DE ALBUQUERQUE PISARRO
Medida Provisória 22002-2 do Art. 10º de 24.08.01 da
ICP-BrasilAE63A29603D689A75BE4D1C231BC813A22E65BC7



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA 28/06/2012

ANO: II Nº: 0314

EDIÇÃO DE HOJE: 23 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

03.20-Departamento de Administração						
4-Administração						
122-Administração Geral						
3-APOIO ADMINISTRATIVO						
2.009.000-Manutenção do Depto. de Administração	TOTAL	786.926,33	998.920,93	578.895,72	710.288,65	3.075.031,63
	VALOR PRÓPRIO	786.926,33	998.920,93	578.895,72	710.288,65	3.075.031,63
	VALOR VINCULADO	-	-	-	-	-
03.30-Departamento de Recursos Humanos						
4-Administração						
122-Administração Geral						
3-APOIO ADMINISTRATIVO						
2.015.000-Manutenção do Depto. de Recursos Humanos	TOTAL	473.004,55	455.451,47	455.905,57	543.733,00	1.928.094,59
	VALOR PRÓPRIO	473.004,55	455.451,47	452.905,57	543.733,00	1.925.094,59
	VALOR VINCULADO	-	-	3.000,00	-	3.000,00
05-Sec. Munic. de Assistência Social (SMAS)						
05.10-Gabinete do Secretário						
8-Assistência Social						
122-Administração Geral						
10-PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL						
2.041.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	TOTAL	76.600,00	93.748,78	88.791,07	90.466,24	349.606,09
	VALOR PRÓPRIO	76.600,00	93.748,78	88.791,07	90.466,24	349.606,09
	VALOR VINCULADO	-	-	-	-	-
05.20-Departamento de Bem Estar Social						
8-Assistência Social						
244-Assistência Comunitária						
10-PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL						
2.042.000-Manutenção do Departamento de Bem-Estar Social	TOTAL	388.206,97	340.921,65	314.961,57	486.604,57	1.530.694,76
	VALOR PRÓPRIO	388.206,97	340.921,65	314.961,57	486.604,57	1.530.694,76
	VALOR VINCULADO	-	-	-	-	-
07-Secretaria Municipal de Educação						
07.20-Departamento de Educação						
12-Educação						
361-Ensino Fundamental						
7-GESTÃO E COORDENAÇÃO EDUCACIONAL						
1.081.000-Ampliação da Escola Tancredo Neves.	TOTAL	35.000,00	116.800,00	-	-	151.800,00
	VALOR PRÓPRIO	35.000,00	116.800,00	-	-	151.800,00
	VALOR VINCULADO	-	-	-	-	-
1.128.000-Ampliação e reforma de casa do zelador das Escolas Municipais	TOTAL	-	-	16.800,00	-	16.800,00
	VALOR PRÓPRIO	-	-	16.800,00	-	16.800,00



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA 28/06/2012

ANO: II Nº: 0314

EDIÇÃO DE HOJE: 23 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	VALOR VINCULADO	-	-	-	-	-
365-Educação Infantil						
7-GESTÃO E COORDENAÇÃO EDUCACIONAL						
1.071.000-Reforma do Cemei Arco Iris	TOTAL	-	-	60.500,00	-	60.500,00
	VALOR PRÓPRIO	-	-	60.500,00	-	60.500,00
	VALOR VINCULADO	-	-	-	-	-
1.102.000-Reforma do Cemei Raio de Sol	TOTAL	39.500,00	-	58.100,00	-	97.600,00
	VALOR PRÓPRIO	39.500,00	-	58.100,00	-	97.600,00
	VALOR VINCULADO	-	-	-	-	-
2.065.000-Manutenção das Atividades dos CEMEIs.	TOTAL	656.085,49	627.092,70	1.050.873,10	722.805,25	3.056.856,54
	VALOR PRÓPRIO	656.085,49	627.092,70	1.050.873,10	722.805,25	3.056.856,54
	VALOR VINCULADO	-	-	-	-	-
07.40-Departamento de Merenda Escolar						
12-Educação						
361-Ensino Fundamental						
7-GESTÃO E COORDENAÇÃO EDUCACIONAL						
2.067.000-Manutenção do Depto. de Merenda Escolar do Ensino Fundamental.	TOTAL	386.441,61	415.965,32	416.850,00	144.850,00	1.364.106,93
	VALOR PRÓPRIO	325.885,91	365.301,07	374.965,20	101.629,00	1.167.781,18
	VALOR VINCULADO	60.555,70	50.664,25	41.884,80	43.221,00	196.325,75
08-Sec. Mun. de Cult, Esp. Recr. e Lazer						
08.20-Departamento de Cultura e Recreação						
13-Cultura						
392-Difusão Cultural						
16-RESGATE E DIFUSÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL						
2.112.000-Manutenção do clube dos vovôs	TOTAL	-	-	30.027,67	-	30.027,67
	VALOR PRÓPRIO	-	-	30.027,67	-	30.027,67
	VALOR VINCULADO	-	-	-	-	-
08.30-Departamento de Esportes e Lazer						
27-Desporto e Lazer						
812-Desporto Comunitário						
15-DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E LAZER						
1.130.000-Manutenção e Reformas no Ginásio de Esportes Ivar Ranzi	TOTAL	-	-	100.000,00	-	100.000,00
	VALOR PRÓPRIO	-	-	100.000,00	-	100.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-	-	-	-
11-Sec. Mun. de Viação, Obr. Urb. e Transp.						
11.20-Depto. de Viação, Obras e Urbanismo						
15-Urbanismo						
452-Serviços Urbanos						
11-INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO						



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA 28/06/2012

ANO: II Nº: 0314

EDIÇÃO DE HOJE: 23 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

2.035.000-Manutenção do Depto. De Viação, Obras e Urbanismo	TOTAL	1.724.095,46	1.664.814,16	1.339.437,70	1.543.893,83	6.272.241,15
	VALOR PRÓPRIO	1.716.646,54	1.664.814,16	1.339.437,70	1.543.893,83	6.264.792,23
	VALOR VINCULADO	7.448,92	-	-	-	7.448,92
11.30-Depto.de Serv. Rodoviários e Transportes						
26-Transporte						
782-Transporte Rodoviário						
12-INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL						
2.036.000-Manutenção do Depto. de Serv. Rodoviários e Transportes	TOTAL	1.280.409,89	1.927.141,17	1.245.055,39	1.463.294,88	5.915.901,33
	VALOR PRÓPRIO	1.280.409,89	1.927.141,17	1.198.283,90	1.463.294,88	5.869.129,84
	VALOR VINCULADO	-	-	46.771,49	-	46.771,49
12-Secretaria Municipal de Meio Ambiente						
12.20-Departamento de Recursos Hídricos						
17-Saneamento						
541-Preservação e Conservação Ambiental						
13-PRESERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL						
1.129.000-Ampliação e Aquisição de Equipamentos para a CETRICA	TOTAL	-	-	154.000,00	-	154.000,00
	VALOR PRÓPRIO	-	-	4.000,00	-	4.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-	150.000,00	-	150.000,00
2.060.000-Projeto gestão de resíduos sólidos	TOTAL	-	32.566,67	31.342,74	38.387,37	102.296,78
	VALOR PRÓPRIO	-	32.566,67	31.342,74	38.387,37	102.296,78
	VALOR VINCULADO	-	-	-	-	-
TOTAL DO PPA		5.846.270,30	6.673.422,85	5.941.540,53	5.744.323,79	24.205.557,47

ENEDIR WICHOSKI

JOSÉ ENERON DA SILVA TELLES

TC CRC /PR 054174/O-1

Prefeito Municipal

ANEXO III – LEI Nº 1235/2012 – REESTIMATIVA DAS RECEITAS DA LDO

Prefeitura Municipal de Ceu Azul - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Enviados ao Legislativo



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.ceuazul.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por
VICTOR HUGO DE ALBUQUERQUE PISARRO
Medida Provisória 22002-2 do Art. 10º de 24.08.01 da
ICP-Brasil/AE63A29603D689A75BE4D1C231BC813A22E65BC7



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA 28/06/2012

ANO: II Nº: 0314

EDIÇÃO DE HOJE: 23 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 49 Data: 22/06/2012 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Especificação		Receitas Previstas		
		2012		Total
		Direta	Indireta	
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	150.000,00	-	150.000,00
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	150.000,00	-	150.000,00
2.4.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	150.000,00	-	150.000,00
2.4.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	150.000,00	-	150.000,00
2.4.2.1.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	150.000,00	-	150.000,00
2.4.2.1.99.11.00.00	Conv. 557/12 - Ampliação e Equip. CETRICA	150.000,00	-	150.000,00
Total de receitas		150.000,00	-	150.000,00
Total Líquido das Receitas		150.000,00	-	150.000,00
Total Geral		150.000,00		

ANEXO IV – LEI Nº 1235/2012 – REESTIMATIVA DAS RECEITAS DO PPA

Prefeitura Municipal de Céu Azul - PR

Plano Plurianual

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Enviados ao Legislativo



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.ceuazul.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por
VICTOR HUGO DE ALBUQUERQUE PISARRO
Medida Provisória 22002-2 do Art. 10º de 24.08.01 da
ICP-Brasil/AE63A29603D689A75BE4D1C231BC813A22E65BC7



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA 28/06/2012

ANO: II N°: 0314

EDIÇÃO DE HOJE: 23 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 49

Data: 22/06/2012

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação	Receitas Previstas								Total
	2010		2011		2012		2013		
	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas de capital									
2.0.0.0.00.00.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	150.000,00	-	-	-	150.000,00
2.4.0.0.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	150.000,00	-	-	-	150.000,00
2.4.2.0.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-	-	-	-	150.000,00	-	-	-	150.000,00
2.4.2.1.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-	-	-	-	150.000,00	-	-	-	150.000,00
2.4.2.1.99.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-	-	-	-	150.000,00	-	-	-	150.000,00
2.4.2.1.99.11.00.00 Conv. 557/12 - Ampliação e Equip. CETRICA	-	-	-	-	150.000,00	-	-	-	150.000,00
Total de receitas	-	-	-	-	150.000,00	-	-	-	150.000,00
Total Líquido das Receitas	-	-	-	-	150.000,00	-	-	-	150.000,00
Total Geral	-	-	-	-	150.000,00	-	-	-	150.000,00

ENEDIR WICHOSKI

JOSÉ ENERON DA SILVA TELLES

TC CRC /PR 054174/O-1

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.ceuazul.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por
VICTOR HUGO DE ALBUQUERQUE PISARRO
Medida Provisória 22002-2 do Art. 10º de 24.08.01 da
ICP-BrasilAE63A29603D689A75BE4D1C231BC813A22E65BC7